



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**COMUNICADO IMPORTANTE**

O Município de Abaetetuba, Estado do Pará, COMUNICA a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

### **JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DAS FASES**

Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, conforme dispõe o Art. 17, § 1º caput, da Lei Federal nº 14.133/2.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar a qualificação técnica dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante da aquisição ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos itens pelos licitantes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SEMEC  
PROCESSO Nº 20240923-001

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024		Data de Abertura: 18/10/2024 às 10:00 no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objeto:			
Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), ao longo de 12 meses, para o município de Abaetetuba/PA			
Valor Total Estimado			
R\$ 19.224.744,00 (dezenove milhões e duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) .			
OPÇÕES DE PROPOSTAS			
INVERSÃO DE FASES			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	SIM	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 03/10/2024 Término: 18/10/2024 às 10:00 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SEMEC  
PROCESSO Nº 20240923-001

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, por meio da(o) Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, para Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), ao longo de 12 meses, para o município de Abaetetuba/PA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/24 de 22 de janeiro de 2024, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A Secretaria Municipal de educação abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 03/10/2024 a 18/10/2024.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), ao longo de 12 meses, para o município de Abaetetuba/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Consulta, Divulgação e Entrega do Edital.

I O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sítios [www.abaetetuba.pa.gov.br/](http://www.abaetetuba.pa.gov.br/), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.tcm.pa.gov.br/>

II O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - INCOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores do Município.

2.2.1. Será aplicado ao certame o modo de **DISPUTA ABERTO**, nos termos do **Art. 32 e seus incisos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**.

2.2.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, nos termos do **Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019**.

2.2.3. A licitação será conforme **quantitativos e descritivos estabelecidos no TR e Quadros de Cotações nº XXXI**. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nas Solicitações de Materiais/Serviços.

SEQUENCIAL	CÓD. CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	463998	AÇÚCAR TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES	EMBALAGEM 1,00 KG	58500
2	463938	CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	QUILOGRAMA	4200



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3	458907	ARROZ BENEFICIADO TIPO: PARBOILIZADO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 2	EMBALAGEM 1,00 KG	82500
4	460501	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA , APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS , PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	EMBALAGEM 200,00 G	38000
5	464449	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	58600
6	463762	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	21000
7	402158	BISCOITO SABOR: SALGADO , TIPO: CREAM CRACKER , INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO	PACOTE 360,00 G	114000
8	232144	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: NÃO APLICÁVEL , TIPO: MARIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE	PACOTE 400,00 G	95600
9	476495	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	30300
10	447498	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	74500
11	447507	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA) , APRESENTAÇÃO: FATIADA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	16000
12	463784	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	35500
13	463773	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	23700
14	463937	CONDIMENTO TIPO: URUCUM , APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 500,00 G	17500
15	346922	EXTRATO ALIMENTÍCIO INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE , PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES	SACHÊ 300,00 G	54000
16	470688	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM 500,00 G	23400
17	464553	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1,00 KG	52500
18	447636	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM	QUILOGRAMA	85360



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

		<i>PELE, COM OSSO</i>		
19	447583	<i>CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COM MIÚDOS , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>126360</i>
20	464012	<i>LEITE CÔCO TIPO: MAGRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA</i>	<i>GARRAFA 200,00 ML</i>	<i>13200</i>
21	459637	<i>LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO</i>	<i>EMBALAGEM 200,00 G</i>	<i>272500</i>
22	464400	<i>FRUTA TIPO: MAÇÃ GALA , APRESENTAÇÃO: NATURAL</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>58600</i>
23	459002	<i>MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE</i>	<i>EMBALAGEM 500,00 G</i>	<i>115000</i>
24	463699	<i>GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , SABOR: COM SAL</i>	<i>EMBALAGEM 250,00 G</i>	<i>42240</i>
25	458986	<i>MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO</i>	<i>EMBALAGEM 500,00 G</i>	<i>30000</i>
26	279262	<i>MILHO TIPO: GRÃO , APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)</i>	<i>PACOTE 500,00 G</i>	<i>11600</i>
27	463692	<i>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO QUALIDADE: TIPO 1</i>	<i>EMBALAGEM 900,00 ML</i>	<i>33500</i>
28	446617	<i>OVO ORIGEM: GALINHA , GRUPO: BRANCO , CLASSE: A , TIPO: EXTRA</i>	<i>BANDEJA 30,00 UM</i>	<i>2400</i>
29	460387	<i>PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>32000</i>
30	460386	<i>PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>32000</i>
31	464484	<i>POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>25000</i>
32	464511	<i>POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU , APRESENTAÇÃO: CONGELADA</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>25000</i>
33	464514	<i>POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>25000</i>
34	467414	<i>VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>11800</i>
35	461092	<i>SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>15900</i>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAE TETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

36	449006	<i>PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA , MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL</i>	<i>EMBALAGEM 125,00 G</i>	95000
37	217096	<i>VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR , TIPO: NEUTRO , ACIDEZ: 4,20 PER. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS</i>	<i>FRASCO 500,00 ML</i>	9960

**2.2.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da **Secretaria Municipal de Educação** , quando couber.

**2.2.5.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o “**item 3.1**” do Termo de Referência e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do Lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizador quando couber.

**2.2.6** O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com os pedidos enviados pelo departamento de compras.

**2.2.7** O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, entregue em **TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA** e no **DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR**.

**2.2.8** As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

**2.2.9** Para as entregas destinadas às unidades da área rural, o vencedor do certame será responsável pela entrega semanal do objeto no endereço AV. Pedro Rodrigues, 1367, Santa Rosa, CEP 68440- 000, Abaetetuba/PA, em razão da especificidade de logística. A destinação final dos gêneros alimentícios até os endereços das escolas do campo, ficará sob responsabilidade da secretaria, a mesma possui veículo próprio destinado a essa função.

**2.2.10** As solicitações dos produtos/serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da **ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS** emitida pela **CONTRATANTE** devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras desta Secretaria, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**2.2.11** As **ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS** deverão ser encaminhadas a empresa **CONTRATADA** via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**2.2.12** Os produtos/serviços deverão ser **entregues em dias úteis no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE, podendo ser entregue no **horário de 08h00 às 18h00 horas** ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

**2.2.13** Eventualmente, os produtos/serviços poderão ser solicitados com PRAZO MENOR que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA as condições dessa prestação dos serviços.

**2.2.14** Para tanto as empresas vencedoras do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS não será aceita como justificativa para a recusa da prestação dos serviços.

**2.2.15** O não cumprimento do disposto no “subitem **2.2.12**” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**2.2.16** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no “subitem **2.2.12**”, tendo em vista que se trata de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.

**2.2.17** A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregues no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação

**2.2.18** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**2.2.19** A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

**2.2.20** Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**2.2.21** A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

**2.2.22** A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “item 3” do Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**2.2.23** As CARNES (Bovinas e Aves/Frango) alimentos de origem animal, embalados em embalagens plásticas transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo; deve conter na embalagem rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

**2.2.24** As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

**2.2.25** Da Entrega e Locais Beneficiados - Relação de escolas e endereços:

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU
9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUÍRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO
33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ
36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA – COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUEAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA
50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	RIO TAUEÁ AÇU
58	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - E M E F SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

73	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ
75	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	RIO URUCURI
78	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024</b>			
<b>Nº</b>	<b>INEP</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM - 07
8	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA
10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ
27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2
34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA - V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
<b>DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA(SEDE) – 2024</b>			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385
3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ºRUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204
11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

19	15226425	ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851
23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	E M E I F ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMÍNIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS
43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- 3.5.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)
- 3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.2.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.** O Pregão será conduzido pela Comissão de Contratação de Abaetetuba com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
- 3.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”.* (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

**3.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.13.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.6.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.13.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**3.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.14.2.** O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**3.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.19.** Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

**3.20.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.21.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.22.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**4.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.1.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.1.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.1.3** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

**4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**4.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

**4.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.7.5.2.** Empresas brasileiras;

**4.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **5. REFERÊNCIAS DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** **Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.**

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Secretaria Municipal de educação**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

### **9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**9.2.** A **Secretaria Municipal de educação**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

### **10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

### **11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

**11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de finanças**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

**11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**11.2.1.** Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

**11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

### **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

**12.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.
- p)

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.2.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**13.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.4.** O modo de disputa poderá ser o “aberto”.

**13.2.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**13.2.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

**13.5.** O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

**13.6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**13.4.1.** Em atendimento a Nota Técnica nº 001/2009 do FNDE, no seu Anexo II, Capítulo VI, Art. 15, § 4º, alínea “d”. Será obrigatória a apresentação de amostras para serem submetidas a testes de aceitabilidade e rendimento, conforme cronograma abaixo:

**13.4.1.1.** As amostras solicitadas deverão ser apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 3 (três) dias úteis posterior após a definição do(s) vencedor(es) no horário de 08:00 às 14:00, no Deposito de merenda e Material Escolar - SEMEC, para análise e emissão de parecer técnico dos nutricionistas;

**13.4.1.2.** Será exigido do licitante, uma amostra dos produtos ofertados (ITENS PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS), de acordo com a especificação técnica exigida no edital, sem ônus, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo Licitatório;

**13.4.1.3.** Deverá apresentar juntamente com as amostras, a respectiva ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do lote e prazo de validade;

**13.4.1.4.** As amostras deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação de Alimentação Escolar, no Deposito de merenda e Material Escolar - SEMEC, localizada na XXX, XX, s/n, AbaetetubaPA;

**13.4.1.5.** A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Educação e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Passará por avaliação técnica e sensorial, serão observados a aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer final de aprovação ou reprovação dos produtos;

**13.4.1.6.** As licitantes que tiverem amostras reprovadas pelo CAE, serão desclassificadas somente nos itens reprovados, ficando a cargo da Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação.

**13.4.1.7.** A licitante que não entregar as amostras no prazo estabelecido, será desclassificada, uma vez que apenas as empresas com pareceres técnicos favoráveis poderão ser contratadas pela Prefeitura Municipal.

**14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- 14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 14.4.** Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- 14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de habilitação.
- 14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**15.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**15.1.2.** É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

**15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 16. HABILITAÇÃO

**16.1.** Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

**16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**

**16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**16.9.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**16.9.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**16.9.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**16.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o QSA;

**16.9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**16.9.2.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.9.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

**16.9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante

**16.9.2.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**16.9.2.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**16.9.2.8.** - Apresentar - **Alvará da Vigilância Sanitária** (Federal ou Estadual ou Municipal) – *documento fundamental para garantir a conformidade com as normas sanitárias dos locais que comercializam alimentos perecíveis e não perecíveis que estão sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária para garantir a qualidade dos produtos oferecidos aos consumidores. E, conseqüentemente, a proteção da saúde pública.*

**16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I** - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

**II** - Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

**III** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**16.9.3.2.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.3.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

**16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**16.9.3.11 .** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**16.9.3.13.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**16.9.3.14 .** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**16.9.3.15 .** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**16.9.3.16 .** O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**16.9.3.17** Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

**16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:**

- I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**16.11. Documentação Complementar:**

**16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**16.11.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.9.** Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**16.11.10.** Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.

**16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.13.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.3.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**16.13.4.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

**16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.14. Da qualificação técnica:**

**16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

**16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.14.3** O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação.

**16.14.4.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**16.14.5** O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação.

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**16.14.6.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**16.14.7.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**16.14.8.** Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentações, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana:

a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por cartório competente ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF devidamente autenticada por cartório competente.

*A exigência prevista no item, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Abaetetuba, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os alunos, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão.*

**16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

**16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**16.15.9.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.15.11.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3 e 16.9.2.5. e 16.9.3.1, inciso I e II, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.15.12.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**16.15.13.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.15.14.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** **Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.**

## 18. RECURSOS

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

**18.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**18.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

**18.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 20.2** será iniciado na data de intimação ou de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**18.5.** O prazo para apresentação de **contrarrrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**18.6.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**18.7.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**18.9.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

### **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**19.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### **20. CONTRATO**

**20.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

**20.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**20.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

### **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**21.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício 2024

123061206.2.054 Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar,

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.07

123061206.2.055 Manutenção das Atividades do Programa Estadual de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.07

## 22. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**22.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** A autoridade competente para pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- 25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Abaetetuba/PA) e o horário de Brasília.
- 25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 25.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 25.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;  
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.14.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.14.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 25.14.4.** ANEXO IV – Modelo de Declarações

Abaetetuba/PA, 03 de outubro de 2024

---

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Decreto nº 12/2021.**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 21.763.283/0001-01

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

**2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. Para verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto, sugere-se a **INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, conforme dispõe o Art. 17, § 1º caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

SEQUENCIAL	CÓD. CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	463998	AÇÚCAR TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES	EMBALAGEM 1,00 KG	58500

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

2	463938	CONDIMENTO TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: CABEÇA	QUILOGRAMA	4200
3	458907	ARROZ BENEFICIADO TIPO: PARBOILIZADO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 2	EMBALAGEM 1,00 KG	82500
4	460501	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA , APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS , PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	EMBALAGEM 200,00 G	38000
5	464449	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	58600
6	463762	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	21000
7	402158	BISCOITO SABOR: SALGADO , TIPO: CREAM CRACKER , INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO	PACOTE 360,00 G	114000
8	232144	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: NÃO APLICÁVEL , TIPO: MARIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE	PACOTE 400,00 G	95600
9	476495	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	30300
10	447498	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	74500
11	447507	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA) , APRESENTAÇÃO: FATIADA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	16000
12	463784	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	35500
13	463773	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	23700
14	463937	CONDIMENTO TIPO: URUCUM , APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 500,00 G	17500
15	346922	EXTRATO ALIMENTÍCIO INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE , PRAZO VALIDADE: 12 MESES , CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS , SELECIONADOS , SEM PELE E SEM SEMENTES	SACHÊ 300,00 G	54000

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

16	470688	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM 500,00 G	23400
17	464553	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1,00 KG	52500
18	447636	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	85360
19	447583	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COM MIÚDOS , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	126360
20	464012	LEITE CÔCO TIPO: MAGRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA	GARRAFA 200,00 ML	13200
21	459637	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	EMBALAGEM 200,00 G	272500
22	464400	FRUTA TIPO: MAÇÃ GALA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	58600
23	459002	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	EMBALAGEM 500,00 G	115000
24	463699	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , SABOR: COM SAL	EMBALAGEM 250,00 G	42240
25	458986	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO	EMBALAGEM 500,00 G	30000
26	279262	MILHO TIPO: GRÃO , APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	PACOTE 500,00 G	11600
27	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 900,00 ML	33500
28	446617	OVO ORIGEM: GALINHA , GRUPO: BRANCO , CLASSE: A , TIPO: EXTRA	BANDEJA 30,00 UM	2400
29	460387	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO	QUILOGRAMA	32000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

30	460386	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE	QUILOGRAMA	32000
31	464484	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	25000
32	464511	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	25000
33	464514	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	25000
34	467414	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	11800
35	461092	SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO	QUILOGRAMA	15900
36	449006	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL	EMBALAGEM 125,00 G	95000
37	217096	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 500,00 ML	9960

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de ações 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Abaetetuba/PA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

### **6.2.1. Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **6.2.2. Subcontratação**

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.2.3. Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica:**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa:**

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato:**

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega,

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2. Da liquidação:**

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.3. Forma de pagamento:**

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

**9.4. Prazo para pagamento:**

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

**10.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

**10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.3.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas em edital.

10.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SÃO OS SEGUINTE:**

**10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 10.4.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 10.4.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.4.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.4.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.4.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.4.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 10.4.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.
- 10.4.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
  - 10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o QSA;
  - 10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 10.4.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 10.4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
  - 10.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante
  - 10.4.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
  - 10.4.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

10.4.2.8. Apresentar - **Alvará da Vigilância Sanitária** (Federal ou Estadual ou Municipal) – *documento fundamental para garantir a conformidade com as normas sanitárias dos locais que comercializam alimentos perecíveis e não perecíveis que estão sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária para garantir a qualidade dos produtos oferecidos aos consumidores. E, conseqüentemente, a proteção da saúde pública.*

**10.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

10.4.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- 10.4.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
  - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- 10.4.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.
- 10.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.4.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.4.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- 10.4.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
  - b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
  - c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

10.4.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.4.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.4.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 10.4.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

10.4.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.4.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.4.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

10.4.3.17. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

**10.4.4. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ITEM 10.4.3 PODERÁ SER:**

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- 10.5.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.5.9. Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.5.10. Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.
- 10.5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EXIGÍVEL NOS TERMOS DA LC 123/2006:**
- 10.6.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 10.6.4. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:
- a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
  - b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

**10.7. OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:**

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.8.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

10.8.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8.3. O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação.

3.1.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

3.1.2. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

3.1.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

3.1.4. Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal constantes no respectivo Termo de Referência como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto.

3.1.5. Os proponentes devem apresentar Título ou Registro do SIM, SIF ou SIE/DIPOA do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Educação devem estar de acordo com a Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000 - ANVISA. 8.2.4.5. Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização e Desratização executada por empresa especializada com registro no CREA/PA /SESMA /SEMA/ANVISA, acompanhado de Laudo de Execução, da sede da licitante e depósito a fim de garantir a isenção e contaminantes dos produtos alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar do Município do Abaetetuba/PA, tendo consideração que estes produtos serão destinados aos alunos.

3.1.6. Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.

3.1.7. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentações, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana:

- a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por cartório competente ou carteira

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF devidamente autenticada por cartório competente.

3.1.8. *A exigência prevista no item, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Abaetetuba, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os alunos, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão.*

**3.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

3.1.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.1.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

3.1.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

3.1.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3.1.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.1.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

3.1.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

- 3.1.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 3.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 3.1.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 10.4.2.3 e 10.4.2.5. e incisos I e II do subitem 10.4.3.1., em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.1.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 3.1.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 3.1.14.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.
- 3.1.15. **ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**
- 3.1.15.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.1.16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 3.1.16.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- d) Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- e) Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- f) Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
- g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- h) Ao Condutor do Processo reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- i) . A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- j) A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida, e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo Condutor do Processo;
- k) Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- l) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente;
- m) Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos incisos III, IV e VI do subitem 10.3.3 e inciso I do subitem 10.3.4., em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

---

- n) Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- o) A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- p) Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

4.1. Em atendimento a Nota Técnica nº 001/2009 do FNDE, no seu Anexo II, Capítulo VI, Art. 15, § 4º, alínea “d”. Será obrigatória a apresentação de amostras para serem submetidas a testes de aceitabilidade e rendimento, conforme cronograma abaixo:

- 4.1.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 3 (três) dias úteis posterior após a definição do(s) vencedor(es) no horário das 08:00 às 14:00, no Deposito de merenda e Material Escolar - SEMEC, localizado a AV. Pedro Rodrigues, 1367, Santa Rosa, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, para análise e emissão de parecer técnico dos nutricionistas;
- 4.1.2. Será exigido do licitante, uma amostra dos produtos ofertados (ITENS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), de acordo com a especificação técnica exigida no edital, sem ônus, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo Licitatório;
- 4.1.3. Deverá apresentar juntamente com as amostras, a respectiva ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do lote e prazo de validade;
- 4.1.4. As amostras deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação de Alimentação Escolar, situada no Prédio da Coordenação de Alimentação Escolar, localizado a AV. Pedro Rodrigues, 1367, Santa Rosa, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA;
- 3.1.1. A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Educação e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Passará por avaliação técnica e sensorial, serão observados a aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer final de aprovação ou reprovação dos produtos;
- 3.1.2. As licitantes que tiverem amostras reprovadas pelo CAE, serão desclassificadas somente nos itens reprovados, ficando a cargo da Administração convocar a

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

licitante classificada em segundo lugar para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação.

- 3.1.3. A licitante que não entregar as amostras no prazo estabelecido, será desclassificada, uma vez que apenas as empresas com pareceres técnicos favoráveis poderão ser contratadas pela Prefeitura Municipal.

**4. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site [www.paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais](http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais), e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

**“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

**III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.**

- 4.2. O presente Orçamento tem o valor anual estimado em **R\$ 19.224.744,40 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

- 4.3. O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

<b>SEQUENCIAL</b>	<b>CÓD. CATMAT</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT MÁXIMO ADMITIDO</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO</b>
1	463998	AÇÚCAR TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA,	EMBALAGEM 1,00 KG	58500	R\$ 4,34	R\$ 253.890,00

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

		<i>PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES</i>				
2	463938	<i>CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: CABEÇA</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>4200</i>	<i>R\$ 37,86</i>	<i>R\$ 159.012,00</i>
3	458907	<i>ARROZ BENEFICIADO TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 2</i>	<i>EMBALAGEM 1,00 KG</i>	<i>82500</i>	<i>R\$ 6,58</i>	<i>R\$ 542.850,00</i>
4	460501	<i>AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN</i>	<i>EMBALAGEM 200,00 G</i>	<i>38000</i>	<i>R\$ 4,96</i>	<i>R\$ 188.480,00</i>
5	464449	<i>FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>58600</i>	<i>R\$ 7,92</i>	<i>R\$ 464.112,00</i>
6	463762	<i>LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>21000</i>	<i>R\$ 10,70</i>	<i>R\$ 224.700,00</i>
7	402158	<i>BISCOITO SABOR: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO</i>	<i>PACOTE 360,00 G</i>	<i>114000</i>	<i>R\$ 5,97</i>	<i>R\$ 680.580,00</i>
8	232144	<i>BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, TIPO: MARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE</i>	<i>PACOTE 400,00 G</i>	<i>95600</i>	<i>R\$ 5,91</i>	<i>R\$ 564.996,00</i>
9	476495	<i>CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)</i>	<i>QUILOGRAMA</i>	<i>30300</i>	<i>R\$ 29,46</i>	<i>R\$ 892.638,00</i>

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

10	447498	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	74500	R\$ 26,59	R\$ 1.980.955,00
11	447507	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO: FATIADA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	16000	R\$ 24,85	R\$ 397.600,00
12	463784	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	35500	R\$ 11,83	R\$ 419.965,00
13	463773	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	23700	R\$ 10,31	R\$ 244.347,00
14	463937	CONDIMENTO TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 500,00 G	17500	R\$ 9,81	R\$ 171.675,00
15	346922	EXTRATO ALIMENTÍCIO INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES	SACHÊ 300,00 G	54000	R\$ 5,00	R\$ 270.000,00
16	470688	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM 500,00 G	23400	R\$ 2,38	R\$ 55.692,00

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17	464553	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1,00 KG	52500	R\$ 10,10	R\$ 530.250,00
18	447636	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	85360	R\$ 14,56	R\$ 1.242.841,60
19	447583	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COM MIÚDOS , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	126360	R\$ 14,78	R\$ 1.867.600,80
20	464012	LEITE CÔCO TIPO: MAGRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA	GARRAFA 200,00 ML	13200	R\$ 3,21	R\$ 42.372,00
21	459637	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	EMBALAGEM 200,00 G	272500	R\$ 8,02	R\$ 2.185.450,00
22	464400	FRUTA TIPO: MAÇÃ GALA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	58600	R\$ 13,04	R\$ 764.144,00
23	459002	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ- COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	EMBALAGEM 500,00 G	115000	R\$ 3,75	R\$ 431.250,00

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

24	463699	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , SABOR: COM SAL	EMBALAGEM 250,00 G	42240	R\$ 5,67	R\$ 239.500,80
25	458986	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO	EMBALAGEM 500,00 G	30000	R\$ 5,94	R\$ 178.200,00
26	279262	MILHO TIPO: GRÃO , APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	PACOTE 500,00 G	11600	R\$ 8,28	R\$ 96.048,00
27	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 900,00 ML	33500	R\$ 8,98	R\$ 300.830,00
28	446617	OVO ORIGEM: GALINHA , GRUPO: BRANCO , CLASSE: A , TIPO: EXTRA	BANDEJA 30,00 UM	2400	R\$ 24,11	R\$ 57.864,00
29	460387	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO	QUILOGRAMA	32000	R\$ 27,00	R\$ 864.000,00
30	460386	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE	QUILOGRAMA	32000	R\$ 28,27	R\$ 904.640,00
31	464484	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	25000	R\$ 15,45	R\$ 386.250,00
32	464511	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	25000	R\$ 15,92	R\$ 398.000,00
33	464514	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA ,	QUILOGRAMA	25000	R\$ 18,90	R\$ 472.500,00

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

		APRESENTAÇÃO: CONGELADA				
34	467414	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	11800	R\$ 6,93	R\$ 81.774,00
35	461092	SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO	QUILOGRAMA	15900	R\$ 1,98	R\$ 31.482,00
36	449006	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISGERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL	EMBALAGEM 125,00 G	95000	R\$ 6,47	R\$ 614.650,00
37	217096	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR , TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 500,00 ML	9960	R\$ 2,37	R\$ 23.605,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 19.224.744,40</b>	

4.4. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa preços no Painel de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o exercício de 2024:

**0808**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Exercício 2024

123061206.2.054 Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar,

**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

3.3.90.30.07

123061206.2.055 Manutenção das Atividades do Programa Estadual de Alimentação Escolar

**3.3.90.30.00 Material de consumo**

3.3.90.30.07

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

6.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

6.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LOCAL DA ENTREGA**

7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

7.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

7.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

7.13. O local da entrega dos materiais objeto deste serão no Prédio da Coordenação de Alimentação Escolar, localizado a AV. Pedro Rodrigues, 1367, Santa Rosa, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA ou em local especificado em ordem de Compra.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor LUIS EDUARDO DE SENA DOS SANTOS, Matrícula nº 125152-0, indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Abaetetuba/PA, 13 setembro de 2024.

Elaboração



Luis Eduardo de Sena dos Santos  
Coordenador SEMAE  
Portaria: 010/2021

LUIS EDUARDO DE SENA DOS SANTOS  
Coordenador do Setor de Alimentação Escolar  
Matrícula nº 125152-0



ALINE GOMES BENTES  
Nutricionista - SEMEC  
CRN 7 1446

Aline Gomes Bentes  
Nutricionista  
CRN 7 1446

Aprovação

---

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 12/2021.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
(inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**I - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA**

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.2.1 - DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ETP**

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, (que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando);
- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada).
- Lei Federal n.º 11.947/2009, (estabelece normas e diretrizes da alimentação escolar);
- Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE);
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 (EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.).

**1.3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

1.3.1 – A presente contratação é de grande importância para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município, na oferta de lanche da alimentação escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca de 31.000 (Trinta e um mil) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, creches, (Programa Mais Educação, Semi - Integral) e ensino médio, no período de 12 (doze) meses.

1.3.2 - O objetivo principal da contratação é proporcionar uma alimentação saudável e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos no ambiente escolar.

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Constitui o objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para compor Edital de Pregão, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, com entrega parcelada**, conforme condições, especificações, quantitativos, constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

2.2 Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Estudo Técnico Preliminar visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de pessoas jurídicas do ramo pertinente para fornecimento de produtos alimentícios, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSECIDADE DO OBJETO**

A aquisição dos produtos relacionados neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR são para suprir a demanda alimentar da Secretaria Municipal de Educação no período de 12 (doze) meses, que tem por finalidade, atender as necessidades dos alunos da rede municipal do ensino fundamenta, infantil, EJA, pré-escola, creches e ensino médio, atendidos no Programa Alimentação Escolar, no âmbito do PNAE. A qual traz as seguintes justificativas:

Uma alimentação saudável é essencial para ter uma boa qualidade de vida em todas as fases do crescimento. Segundo dados do Guia Alimentar da População Brasileira, do Ministério da Saúde, o país evoluiu nos últimos anos. Além disso, já se comprovou que rendimento do aluno está ligado a nutrição.

Isso se deve a diversas modificações no estilo de consumo alimentar em função do aumento de políticas sociais tanto no contexto de saúde quanto na educação. Em uma nação na qual a fome e a desnutrição ainda preocupam os governantes municipais, estaduais e federais, esse tema é relevante.

Ao mesmo tempo em que cresce a quantidade de estudantes acima do peso ou obesos, a desnutrição ainda ameaça muitos brasileiros. Por isso, a educação alimentar é de vital importância e interfere diretamente no rendimento do aluno. Por isso, a escola ocupa um papel central a fim de contribuir para melhorar esse quadro nacional.

Isso acontece porque os estabelecimentos escolares são um local ideal, pois estão ligados a todas as faixas etárias desde a infância. Com quatro ou cinco anos, a criança já ingressa no sistema educação e começa a ter seus costumes alimentares moldados. Hábitos esses que

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

vão lhe acompanhar no decorrer de sua vida, necessitando receber atenção, exemplos e cardápios nutritivos.

Alimentação e nutrição diária aos estudantes

Conforme a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), a alimentação dos estudantes varia de idade para idade. Sendo assim, 1500 calorias diárias são suficientes entre 6 e 10 anos, 2200 calorias para alunos de 11 a 15 anos e 2500 para alunos dos 16 aos 18 anos.

De acordo com o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, as escolas integrais necessitam oferecer 70% da demanda nutricional dos alunos todo dia. Ou seja, o estabelecimento tem a obrigação de fornecer três refeições de qualidade para manter o rendimento do aluno em alta.

O Fundo Nacional também conta com diretrizes da forma com que precisa ser programado o cardápio escolar. Além disso, o estabelecimento precisa levar em consideração as características regionais e até o potencial agrícola do município.

Vale salientar que a unidade de ensino precisa avaliar elementos como a idade e à hora das refeições. Esses dois quesitos são indispensáveis para adotar os melhores alimentos, além de efetuar testes de aceitação com os alunos.

O fato é que a opinião dos alunos deve ser levada em consideração na medida do possível.

Com relação aos nutrientes, uma alimentação equilibrada precisa ser formada por arroz, feijão, frutas, hortaliças e alimentos pouco processados.

Afinal, as carnes, o leite e seus derivados também precisam fazer parte da merenda escolar.

Em contrapartida, os alimentos industrializados devem ser colocados minimamente nas mesas dos alunos.

Alimentação e o rendimento do aluno

Os especialistas recomendam que as escolas encarem a preparação da merenda, como uma influência direta ao rendimento do aluno. Uma espécie de alongamento da proposta pedagógica. Além de oferecer opções nutritivas, o ideal é ajudar nos hábitos alimentares, valores culturais e crescimento saudável.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

A alimentação constitui uma das atividades humanas mais importantes, não só por razões biológicas evidentes, mas também por envolver aspectos sociais, psicológicos e econômicos fundamentais na dinâmica da evolução das sociedades. Com relação ao mercado econômico, os recursos gastos com alimentação superam outros setores como o eletrônico e o de armamento (Proença, 2017). Para Cervato-Mancuso et al. (2013), a merenda, além de alimentar e nutrir as crianças, também proporciona interação social entre colegas da escola e as cozinheiras. Os professores estimulam o desenvolvimento de bons hábitos alimentares e ensinam como é o sentar-se à mesa e comer adequadamente. Esses momentos também são importantes para o desenvolvimento afetivo e emocional das crianças. Na pesquisa realizada por Ribeiro e Silva (2013), percebe-se que a criança deve ter uma alimentação balanceada e controlada na escola e em casa, facilitando ainda mais seu aprendizado, capacidade física, atenção, memória, concentração, energia necessária para trabalhar o cérebro. No entanto para que isso se concretize as pesquisas mostram que a alimentação de uma criança deve ser bem diversificada contendo carboidratos, lipídios, proteínas, sais minerais, água, fibras, sal, gorduras, vitaminas na quantidade certa, além da prática de exercícios.

O governo Federal no intuito de oferecer uma merenda escolar de qualidade aos alunos das escolas públicas indica aos órgãos competentes repensarem o cardápio adotado a fim de contribuir para a obtenção de um rendimento escolar mais significativo e ainda manter a saúde (Brasil, 2006). Segundo Lima (2016), a nutrição adequada na infância é importante para o crescimento e desenvolvimento da criança, ao mesmo tempo em que se constitui num dos fatores de prevenção de algumas doenças da idade adulta. De acordo com Perroni (2013), a importância da merenda escolar é fundamental para o desenvolvimento do estudante na vida escolar e ainda manter uma alimentação nutricional saudável, ou seja, tudo aquilo que ingerimos exerce um grande impacto sobre a função cerebral, podendo interferir no humor, no pensamento, no comportamento, na memória, no aprendizado e no envelhecimento celular.

A merenda escolar auxilia no desenvolvimento dos hábitos alimentares das crianças e estas, por sua vez, podem se tornar multiplicadoras em suas casas, de modo a incentivar os pais a

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

consumirem alimentos diferentes dos usuais. De acordo com Costa (2016, p. 11), “os hábitos alimentares desenvolvidos durante a infância e adolescência, frequentemente são mantidos na idade adulta”. Com isso, nota-se que os adolescentes seguem um padrão alimentar semelhante aos seus familiares.

Estudos demonstram que a preferência por esses lanches, geralmente é com alto conteúdo energético, principalmente proveniente de lipídios, sódio e baixo conteúdo de ferro, cálcio, vitaminas e fibras (Costa, 2016). A formação dos hábitos alimentares inicia-se logo durante a primeira infância. Isso exige que hábitos saudáveis de alimentação sejam estimulados precocemente. A alimentação saudável é um componente fundamental para a saúde durante todo o curso da vida. Portanto, uma das estratégias fundamentais para a promoção da saúde, da nutrição e para assegurar a promoção da alimentação saudável durante todo o curso da vida (Burity et al., 2010).

Em concordância a isto, Sampaio et al., (2017), afirma que as práticas alimentares de um adulto são formadas por hábitos alimentares adquiridos durante a infância e adolescência e é nesta fase que a interferência e a inclusão dos hábitos alimentares saudáveis são efetivadas. Portanto um ambiente favorável à inclusão de bons hábitos alimentares é a escola, levando esta criança ou adolescente a um estilo de vida mais saudável através do conhecimento.

De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) busca formar segurança alimentar e nutricional, oferecer hábitos alimentares saudáveis e refeições saudáveis que cubra no mínimo 20% das necessidades nutricionais de acordo com a faixa etária durante o período de permanência do aluno na escola (Brasil, 2013).

O crescimento do ser humano é dividido em fases, a criança tem um crescimento lento já o adolescente tem um crescimento mais acelerado, devido a essas diferenças o cardápio de uma unidade escolar deve ser elaborado levando em consideração as necessidades de cada fase do desenvolvimento. Uma alimentação pobre e inadequada pode causar doenças nutricionais e psicossociais nesta criança/adolescente (Flávio et al., 2018).

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

---

Com isso, percebe-se que para que isto não ocorra é de fundamental importância que os responsáveis em preparar os cardápios e também a merenda escolar tenham conhecimento das necessidades nutricionais dos alunos (Flávio et al., 2018).

O PNAE, visando limitar a oferta e o consumo de alimentos processados de baixo valor nutricional, ricos em açúcar, gordura e sal estabelece um limite para aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos, preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados. Proíbe, ainda, a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (Brasil, 2013). Os benefícios nutricionais provenientes do consumo regular de pescado e o seu baixo consumo reforçam a validade de investimentos e incentivos por meio de políticas públicas para o aumento da disponibilidade e consumo deste alimento no Brasil, assim como a manutenção do padrão de ingestão nas regiões Norte e Nordeste (Santori & Alan, 2012).

De acordo com Krijstajansson et al., (2007), pesquisas apresentadas em encontro realizado no ano de 2000, a respeito do impacto da alimentação escolar indicaram que existe baixa evidência dos benefícios nutricionais da alimentação escolar, muito embora se possa apresentar fortes indícios de melhorias no processo de aprendizagem. Sobre os benefícios nutricionais que estimula a criatividade para preparar aulas mais interessantes e menos repetitivas para as diferentes faixas etárias.

Por fim, conclui-se que se leva em consideração os dados fornecidos pelo Setor de Estatísticas da SEMEC em 2024, em que matrículas iniciais dos Ensinos Fundamental, Infantil, EJA e Creche foram de 23.700 alunos, já no Ensino Médio temos aproximadamente 7.300 matrículas, totalizando um quantitativo de 31.000 alunos na rede Pública de Ensino de Abaetetuba/PA, o que demonstra justificada a relação de quantitativos destinados a aquisição e atendimento a demanda.

A demanda estimada para contratação se baseia no último exercício orçamentário, o qual obtivemos excelência na distribuição de alimentação escolar de acordo com o Cardápio e calendário do ano de 2023.

Informa-se que, para os correntes anos de 2024 e 2025 a estimativa de produtos, em suas quantidades e especificações discriminadas, anexo a este, irão atender a 12 (doze) meses de

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

pleno fornecimento de Alimentação Escolar para as Redes de Ensino Municipal e Estadual de Abaetetuba/Pa.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

### 3.10 – OBJETIVO

3.10.1 - O objetivo da aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar para suprir a necessites nutricional dos alunos da educação básica para 12 (doze) meses é proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequado para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, e valorizar e motivar os alunos rede municipal do ensino fundamental.

### 3.11 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.11.1 - A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico, utilizado - se o critério de menor preço por item;

3.11.2 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Abaetetuba;

3.11.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

l) O escopo desta contratação é a viabilização do fornecimento legal das aquisições de produtos necessária à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Abaetetuba, que dispõe de estrutura física (almoxarifado, cozinha adequados) e de pessoal (técnico em nutrição, merendeiro, cozinheiro e copeiro) para o armazenamento e preparo de alimentos e/ou distribuição de refeições, no próprio ambiente escolar sem, no entanto, deixar de atender ao objetivo principal desse Programa, que é contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4.2 Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação e a sua equipe técnica, trabalham juntos para que, dentro de suas possibilidades, se ofereça alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais de seus alunos, em conformidade com o estipulado no art. 4 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Para tanto, a nutricionista responsável pelo Programa no âmbito do Município de Abaetetuba, bem como os demais pessoal de apoio, neste ente, devem, após realizar o diagnóstico do estado nutricional dos estudantes, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, respeitando a cultura alimentar da localidade, o perfil epidemiológico da população atendida, e, pautadas na sustentabilidade, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo e a distribuição, até o consumo das refeições pelos escolares.

4.3 Assim, observadas a faixa etária, as necessidades específicas (tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras) e o estado de saúde dos alunos, os cardápios da alimentação escolar para as escolas são elaborados pela a NUTRICIONISTA priorizando a utilização de gêneros alimentícios básicos (aqueles considerados imprescindíveis pelo conteúdo de seus nutrientes em uma dieta, dada a cultura culinária local) e *in natura*, como porções de frutas e hortaliça e visando ao atendimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, a quem é oferecido um lanche apenas, no intervalo das aulas, ou 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando necessária a oferta de duas ou mais refeições, em razão da carga horária e cronograma das aulas, obedecendo o calendário escolar.

4.4 Portanto, mesmo na contratação dos produtos para alimentação escolar, deve-se observar a capacidade logística do fornecedor, que deve suprir as necessidades de fornecimento parcelado ao órgão, garantindo a entrega dos produtos, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

4.5 Considerando que o PNAE seja subsidiado pelo Ministério da Educação (MEC), os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às entidades executoras, que devem ser destinados exclusivamente à compra de gêneros alimentícios, são insuficientes para o atendimento da demanda durante os 200 dias letivos, exigindo a complementação com recursos do próprio do órgão.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

4.6- O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 10 (dez) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

4.7 – O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

**5 – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA NECESSIDADE ESTIMATIVA;**

5.1 A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

SEQUENCIAL	CÓD. CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	463998	AÇÚCAR TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES	EMBALAGEM 1,00 KG	58500	R\$ 4,34	R\$ 253.890,00
2	463938	CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	QUILOGRAMA	4200	R\$ 37,86	R\$ 159.012,00
3	458907	ARROZ BENEFICIADO TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 2	EMBALAGEM 1,00 KG	82500	R\$ 6,58	R\$ 542.850,00
4	460501	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	EMBALAGEM 200,00 G	38000	R\$ 4,96	R\$ 188.480,00
5	464449	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	58600	R\$ 7,92	R\$ 464.112,00
6	463762	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	21000	R\$ 10,70	R\$ 224.700,00
7	402158	BISCOITO SABOR: SALGADO, TIPO: CREAM	PACOTE 360,00 G	114000	R\$ 5,97	R\$ 680.580,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

		CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO				
8	232144	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, TIPO: MARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE	PACOTE 400,00 G	95600	R\$ 5,91	R\$ 564.996,00
9	476495	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	30300	R\$ 29,46	R\$ 892.638,00
10	447498	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	74500	R\$ 26,59	R\$ 1.980.955,00
11	447507	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO: FATIADA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	16000	R\$ 24,85	R\$ 397.600,00
12	463784	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	35500	R\$ 11,83	R\$ 419.965,00
13	463773	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	23700	R\$ 10,31	R\$ 244.347,00
14	463937	CONDIMENTO TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 500,00 G	17500	R\$ 9,81	R\$ 171.675,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

15	346922	EXTRATO ALIMENTÍCIO INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES	SACHÊ 300,00 G	54000	R\$ 5,00	R\$ 270.000,00
16	470688	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM 500,00 G	23400	R\$ 2,38	R\$ 55.692,00
17	464553	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1,00 KG	52500	R\$ 10,10	R\$ 530.250,00
18	447636	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	85360	R\$ 14,56	R\$ 1.242.841,60
19	447583	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	126360	R\$ 14,78	R\$ 1.867.600,80
20	464012	LEITE CÔCO TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA	GARRAFA 200,00 ML	13200	R\$ 3,21	R\$ 42.372,00
21	459637	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA:	EMBALAGEM 200,00 G	272500	R\$ 8,02	R\$ 2.185.450,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

		INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO				
22	464400	FRUTA TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	58600	R\$ 13,04	R\$ 764.144,00
23	459002	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ- COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	EMBALAGEM 500,00 G	115000	R\$ 3,75	R\$ 431.250,00
24	463699	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL	EMBALAGEM 250,00 G	42240	R\$ 5,67	R\$ 239.500,80
25	458986	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO	EMBALAGEM 500,00 G	30000	R\$ 5,94	R\$ 178.200,00
26	279262	MILHO TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	PACOTE 500,00 G	11600	R\$ 8,28	R\$ 96.048,00
27	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 900,00 ML	33500	R\$ 8,98	R\$ 300.830,00
28	446617	OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: EXTRA	BANDEJA 30,00 UM	2400	R\$ 24,11	R\$ 57.864,00
29	460387	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO	QUILOGRAMA	32000	R\$ 27,00	R\$ 864.000,00

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

30	460386	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE	QUILOGRAMA	32000	R\$ 28,27	R\$ 904.640,00
31	464484	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	25000	R\$ 15,45	R\$ 386.250,00
32	464511	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	25000	R\$ 15,92	R\$ 398.000,00
33	464514	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	25000	R\$ 18,90	R\$ 472.500,00
34	467414	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	11800	R\$ 6,93	R\$ 81.774,00
35	461092	SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO	QUILOGRAMA	15900	R\$ 1,98	R\$ 31.482,00
36	449006	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL	EMBALAGEM 125,00 G	95000	R\$ 6,47	R\$ 614.650,00
37	217096	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 500,00 ML	9960	R\$ 2,37	R\$ 23.605,20
VALOR GLOBAL					<b>R\$ 19.224.744,40</b>	

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Os itens descritos neste documento foram cotejados a partir da análise da compra e da contratação realizadas por outros entes.

A lista de produtos acolhida são aquelas com características e a descrição referenciada no Catálogo do Materiais – CATMAT do Ministério da Economia.

Importante ressaltar que, para todas as categorias de produtos analisados, estão explícitas as descrições e seu código no CATMAT.

**6. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES e ESTIMATIVA.**

6.1 A Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento das quantidades baseado – se no número de matrícula e contratos e visando ao atendimento de uma demanda de oferta na merenda escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca 31.000 (Trinta e um mil) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, ensino médio, EJA e Semi – Integral para 12 (doze) meses.

6.2. O referido Pregão, se faz necessário, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação proporciona aos alunos da creche, Pré-escola, alunos de 1º a 4ª séries e 1º ao 6º ano do ensino fundamental), ensino médio, e programas EJA, Semi-Integral, proporciona uma merenda escolar, saudável de qualidade, visando dar condições e melhorias, incentivando os mesmos, a frequentarem as escolas, evitando assim a evasão escolar.

6.3 Os quantitativos dos quaisquer dos procedimentos licitatórios citados na solução abaixo devem ser estimados, a partir de cardápio anual de lanches elaborado pela nutricionista, relativamente aos itens que o compõem, em razão das porções individuais, das repetições de oferta previstas durante os 200 (duzentos) dias letivos do exercício, e do número de alunos regularmente matriculados da rede municipal de ensino (correspondente à educação básica), a quem se destina o PNAE no âmbito do Município de Abaetetuba.

6.4 Ademais, indica-se considerar, tanto na elaboração do cardápio quanto no dimensionamento das aquisições, também os resultados de pesquisas de aceitação dos lanches dos anos anteriores, que aponta para características específicas da demanda, como a adesão ao formato de alimentação escolar fornecido (lanches prontos), os índices de aceitação de produtos voltados ao público vegetariano e/ou com restrições alimentares, o histórico de consumo e a prevenção de perdas/descartes, com vistas à economicidade da verba pública e sua correta destinação.

6.5 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

6.6 - A quantidade estimada baseia-se na média de consumo nos exercícios anterior, considerando o números de alunos matriculados, doravante previsão 12 (doze) meses.

**6.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site [www.paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais](http://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais), e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

**“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

**III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.**

6.6 – O presente Orçamento tem o valor anual estimado em **R\$ 19.224.744,40 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

6.7 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa preços no Painel de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

**7. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

7.1 O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e a forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

## 7.2 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**0808**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Exercício 2024

123061206.2.054 Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar,

**3.3.90.30.00 Material de consumo**

3.3.90.30.07

123061206.2.055 Manutenção das Atividades do Programa Estadual de Alimentação Escolar

**3.3.90.30.00 Material de consumo**

3.3.90.30.07

7.2.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

7.2.2 – O objeto da presente licitação será adjudicado por item, e o critério de julgamento será menor preço por item.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e legal da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos de a atender são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Das soluções:

Solução I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução II - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução III - Realizar licitação própria

Da análise:

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Adesão - Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

IRP - Não forem encontradas IRP's disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

Processo Regular – É possível a abertura processual

Da conclusão: Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução III, na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação na modalidade pregão na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

#### **9. CONDIÇÕES ESPECIAIS NO ATENDIMENTO DO PNAE**

Os alunos matriculados na rede Municipal do Ensino Fundamental que necessitam de alimentação específica estão demonstrados no quadro a seguir:

<b>Nº de matriculados</b>	<b>Condição especial</b>	<b>Total</b>	<b>Turno</b>
0	Alergia à proteína do leite	0	Manhã
0			Tarde
0			Noite
12	Intolerância à lactose	22	Manhã
10			Tarde
0			Noite
20	Intolerância ao Glúten	25	Manhã
5			Tarde
0			Noite
0	Vegetariana	0	Manhã
0			Tarde
0			Noite

a) Diante deste levantamento, verifica-se a necessidade de se exigir que alguns pouquíssimos itens do cardápio sejam fornecidos sem lactose e sem Glúten, com embalagens separadas e identificadas.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

b) Para os vegetarianos, a maioria dos itens do cardápio são elaborados sem carne, desta forma, apenas quando se ofertar sopa, pastel ou esfiha, será solicitada a entrega de opções vegetarianas, como queijo por exemplo.

c) Para os alunos com restrições nutricionais, recomenda-se que seja ofertadas duas unidades de frutas, visto que pelo histórico de distribuição de lanches na instituição ocorrem sobras deste tipo de alimentos durante a semana.

#### **10 - QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A vigência será de acordo com o cronograma de entrega, estendido ou não, a depender das alterações dos quantitativos a serem entregues no decorrer do contrato, levando em consideração o ano letivo.

10.2 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

#### **11.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

Não se aplica, será demonstrada no Termo de Referência - TR

#### **11.2 QUANTO À MÃO DE OBRA EMPREGADA**

Não se aplica

#### **12. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

12.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pelo nutricionista, Responsável Técnico (RT), e devem ser adquiridos mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **13. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

13.1 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de **R\$ 19.224.744,40 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** para a aquisição dos produtos.

13.3 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa preços no Painel de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência a média de preço unitário obtido entre as cotações

#### **14. ANÁLISE DE RISCOS**

14.1 - A estruturação adequada e eficiente deste estudo técnico preliminar é fundamental para que se chegue a soluções viáveis de contratações, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de riscos relacionados à seleção de empresas sem qualificação adequada ou ainda em quantidades incompatíveis com a demanda real do órgão, que impactam diretamente na eficácia do contrato e a eficiência econômica da Administração.

14.2 - Sabe-se que os resultados obtidos com a terceirização de serviços – ou mesmo com a aquisição de materiais –, estão diretamente relacionados à etapa de Planejamento da Contratação, tida também como uma ferramenta de mitigação de riscos relacionados a falhas e fraudes no julgamento e aceitação de propostas nas fase externa de compras diretas e licitações, e que estas etapas demandam não só a atenção, mas a coordenação e participação ativa de pelo menos dois (2) servidores da área de Contratos, Compras e Licitações, haja vista a tendência à especialização destes na elaboração dos documentos necessários à instrução dos Atos Administrativos cabíveis, bem como sua notável familiaridade com os dispositivos legais que os regulam - o que não se percebe em outras áreas do órgão, especialmente no meio acadêmico. Impossível reiterar, portanto, o risco inerente à constatada insuficiência da força de trabalho atuante na Coordenação de Contratos, Compras e Licitações do Município de Abaetetuba, onde estão em exercício apenas três (3) servidores, enquanto o número mínimo de servidores deveria ser de três (3) pessoas no Setor de Compras e Licitações e de um (1) a dois (2) servidores no Setor de Contratos, assim como seu grande impacto no aumento da probabilidade de ocorrência de danos tanto na licitação quanto na gestão/acompanhamento da execução do contrato, exigindo providências por parte da gestão do órgão e, inclusive da autoridade competente do setor e seu substituto, os quais podem ser responsabilizados, subjetiva e tematicamente, não somente por seus atos de natureza orçamentária e financeira, mas também poderá ser responsabilizado por atos prévios relacionados ao ordenamento da despesa, desprovidos de conformidade formal e por ele examinados.

14.3 - É ainda por centralizar as decisões finais em diversas áreas da instituição que o ordenador de despesas pode também ser responsabilizado pela insuficiente ou insatisfatória execução contratual, vez que, na seara jurídico-administrativa, o fato de ter sido lícita a terceirização de serviços não afasta a responsabilidade da contratante/tomadora dos serviços

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

para com a economicidade na gestão dos recursos públicos e, subsidiariamente, para com o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias imputadas à contratada pela prestação do serviço, atribuindo-se-lhe culpa *in eligendo*, caso demonstrado que agiu com falta de cautela na escolha das pessoas a quem confiou o acompanhamento da execução contratual, ou seja, por ter escolhido para fazê-lo a pessoa (servidor) ou mesmo a prestadora de serviços erradas, conforme Súmula 341 do STF, ou culpa *in vigilando*, se demonstrado que houve falta de cuidado, diligência, vigilância, atenção nas fiscalizações das obrigações da contratada, invocando-se a responsabilidade subsidiária do ente público.

14.4 - Nesse diapasão, reforça-se o risco que representa ao sucesso da contratação a designação conflituosa, entre Direção-Geral e servidores designados, das equipes de gestão e fiscalização administrativa do contrato, culminando em fiscalizações ineficientes e negligentes, que demandam o rotineiro acompanhamento do Setor de Contratos, o qual, buscando evitar que a Administração sofra com danos relacionados à languidez da gestão administrativa de contratos no Município, opinamos por criar um canal (*um drive* compartilhado na ferramenta google drive, institucionalizada pelo Município de Abaetetuba, como ambiente de trabalho virtual/remoto) que lhes permite disponibilizar os documentos relacionados às licitações e aos contratos vigentes, conteúdos atinentes às funções de gestão e fiscalização, fluxos de instrução processual para quitação, pagamento e aditamento de contratos, além de modelos de relatórios de acompanhamento da execução, onde eles podem ser preenchidos online, de forma colaborativa entre a equipe de fiscalização, contando com a supervisão e orientação do Setor de Contratos, que dessa forma vem tratando os riscos inerentes à ineficiente fiscalização contratual. Também por meio desta ferramenta é que o Setor de Contratos faz a periódica atualização das planilhas de custos, de retenção à conta vinculada e de acompanhamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias a ela consignadas, que embasam o cálculo de glosas e a operacionalização da conta vinculada.

14.5 - Ou seja, o controle e tratamento dos riscos das contratações públicas no Município vem sendo realizado, de forma limitada, haja vista a insuficiência de mão de obra no setor, pela Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações, pois desconhece-se, até o momento, qualquer política de governança pública que gerencie riscos institucionais e que possa ser adotada como referência e implementada no próprio órgão e, conseqüentemente, na gestão de seus contratos administrativos.

14.6 - O maior desafio, portanto, na implementação do contrato, será assegurar sua correta execução, sem ruídos na comunicação entre a contratante e a contratada, principalmente no que tange à fiscalização da execução contratual, que demanda conhecimento multidisciplinar, pois os responsáveis (gestores e fiscais) precisam conhecer não somente os requisitos pré-estabelecidos para a contratação, mas também os mecanismos de controle da qualidade desta, aplicá-los com frequência suficiente para evitar o tardio diagnóstico de falhas, cujos prejuízos tornem-se irreparáveis, e, principalmente, fazer apontamentos assertivos e tempestivos, que não se caracterizem como ingerência administrativa sobre a equipe terceirizada.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

14.7 - Não significa dizer, no entanto, que os gestores e fiscais detenham, obrigatoriamente, experiência ou conhecimento/formação específica quanto à técnica empregada no serviço contratado ou mesmo em áreas afins, como em segurança do trabalho, responsável por orientar/avaliar a ergonomia, a saúde ocupacional e o uso de EPI pelo trabalhador, em química, para atestar que os produtos químicos aplicados no serviço não apresentam riscos aos prestadores e usuários do serviço, ou em gestão de pessoas, para responsabilizar-se pela correta remuneração dos funcionários, pois tratam-se, na terceirização, de responsabilidades delegadas ao contratado. Portanto, a disponibilização de EPIs, a apresentação das respectivas isenções ou licenças/registro dos produtos químicos manipulados e a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, por exemplo, são responsabilidade da contratada, bastando à Administração, como corresponsável, exigí-la, autuá-las/certificá-las no processo de Gestão e Fiscalização Contratual.

14.8 - Nesse sentido, sob a coordenação do Gestor de Execução, que media a comunicação com o preposto da contratada, cabe ao fiscal técnico observar e apontar fatos relacionados aos resultados do serviço, à conformidade desses para com o contrato, e ao fiscal administrativo, exigir a comprovação do pagamento de salários e outras verbas obrigatórias (salário e adicional de férias, décimo terceiro salário, benefícios mensais e diários, etc.) e de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9 - Destarte, deve a Instituição aprimorar as ferramentas disponíveis, normatizar processos e fluxos, e, além de indicar cursos gratuitos online para capacitação dessas equipes, ter o cuidado de treinar e capacitar pessoalmente e gradativamente os seus fiscais e gestores de contrato, de modo a garantir a sustentação desse modelo de gestão dos serviços terceirizados, construindo uma cultura de multiplicação de saberes e perpetuação da memória institucional, bem como de valorização da função e seus atores.

14.11 - Entretanto, para que se estruture melhor a designação da fiscalização administrativa de contratos, faltam ferramentas auxiliares informativas no contexto geral do próprio órgão, como um mapeamento de competências e comprometimento efetivo da carga horária dos servidores e docentes, como proposto pelo Setor de Contratos, mas não alimentado pela área de recursos humanos do município, que possa auxiliar os gestores do órgão (Direção-Geral e Direção de Administração) na tomada de decisão referente à designação de servidores para as funções de fiscalização de contratos.

14.12 - Registra-se, por fim, que é neste contexto que se julga acertada a opção de uso da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, em detrimento da opção pelo uso do Pagamento pelo Fato Gerador, ambas instituídas pela IN Seges/MP nº 05/2017, em seu art. 18, §1º, como ferramentas de controle interno para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

14.13 - Ocorre que, conforme Caderno de Logística - Conta Vinculada, na utilização de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, a Administração deve reter, mensalmente, do valor da fatura emitida pela contratada, com base na planilha de custos e formação de preços, o percentual correspondente ao provisionamento do 1/3 constitucional e salário de férias, 13º salário e verbas rescisórias de cada um dos colaboradores alocados na prestação do serviço. Já no Pagamento pelo Fato Gerador, a liquidação e pagamento desses percentuais à contratada ocorre tão somente mediante a comprovação da ocorrência do fato ou do conjunto de fatos que geraram esta obrigação à Administração, implicando em alterações na gestão financeira do órgão, que precisará resguardar no próprio empenho os percentuais relativos ao cumprimento dessas obrigações, geralmente quitadas no exercício seguinte, implicando na inscrição dessa Nota de Empenho em restos a pagar. Outro aspecto que traz insegurança no uso desta ferramenta é o fato de que os empenhos raramente compreendem todo o valor anual do contrato, e precisam ser reforçados ao longo do ano, primeiramente em razão dos repasses de orçamentos se darem de forma fracionada ao longo do exercício, mas também em razão da própria correção monetária (reajustes e repactuações) dos valores contratados e, com isso, é possível que em dado momento a contratada comprove a ocorrência de fato gerador e a Administração não disponha de recursos orçamentários e/ou financeiros para, dada a quitação, restituir-lhes o valor pago dentro do prazo estabelecido no Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador.

14.14 - Então, embora tratem-se de mecanismos igualmente eficientes na fiscalização administrativa dos contratos com mão de obra alocada, considerando-se a experiência dos servidores na utilização da Conta-Depósito Vinculada, a existência de um fluxo de trabalho já consolidado, bem como de um Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (firmado em 2016 com a Caixa Econômica Federal, sob nº 02/2016), e a deficiência de força de trabalho na área, ponderado o custo-benefício, admite-se como mais seguro e viável a opção pela utilização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, diminuindo assim a probabilidade de erros no gerenciamento de riscos referentes ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS por parte da contratada. Outrossim, é razoável que se exija da contratada a apresentação, na assinatura do termo de contrato, de garantia de execução contratual aplicável, inclusive, para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e com prazo de validade 15 (quinze) meses – adicional de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato –, bem como expressa autorização à contratante para retenção da garantia, a qualquer tempo, em razão do descumprimento parcial ou total do ajuste.

**15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

15.1 O objeto a ser contratado deve ser dividido em itens variados, conforme cardápio pré-estabelecido, haja vista suas descrições detalhadas, unidades de venda e preços unitários diversos. Itens que, por sua vez, poderão ser reunidos em grupos/lotes de aquisição, por tipo

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

(similaridade), segmento produtor/fornecedor, e/ou local de entrega, de forma a obter certo ganho de escala sem, no entanto, amplia a competitividade.

15.2 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

15.3 - Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

**16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

16.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

16.2 - Visando uma distribuição higiênica dos produtos in natura para a merenda escolar aos estudantes, a aquisição de embalagens individuais que permita a entrega parcelada de alimentos, que, por razões de economicidade (ganhos com a redução de custos logísticos e de embalagem repassadas pelo fornecedor ao custo do produto), venham acondicionados em embalagens seguras.

**17 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

17.1 O objeto da contratação requerida alinha-se com o Planejamento Estratégico institucional, e está abarcado, e incluído no Plano de Ação Anual do Município de Abaetetuba, pela Ação Estratégica "Manter compra de merenda escolar", sob responsabilidade da área de Gestão de Ensino.

**18. DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRETENDIDOS**

18.1 Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Abaetetuba/PA

18.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

18.3 - Suprir a necessidade nutricional, objetivando condições adequadas na oferta de lanches, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados demanda da merenda escolar da contratante, sem a perda da eficiência, garantindo que toda as escolas

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

sejam abastecidas com os produtos para merenda escolar, a fim de que os alunos da rede municipal possa desenvolver suas atividade pedagógicas e desenvolver suas aprendizagens;

I) Com a aquisição de produtos para merenda escolar, espera-se que os estudantes beneficiários do PNAE tenham acesso à alimentação saudável e nutritiva durante todo o período letivo com atividades pedagógicas presenciais, obtendo um rendimento escolar.

II) Por fim, considerando todas as vantagens previstas na comparação entre as soluções disponíveis no mercado que atenderiam à demanda trazida pelo requerente, espera-se que a aquisição dos produtos alimentícios para a merenda escolar seja favorável a toda logística necessária para o melhor funcionamento das escolas na sua dimensão pedagógica e social.

18. 4 - Atualmente, a rede municipal do ensino fundamental do Município de Abaetetuba conta com as seguintes unidade escolares para atendimento à população, conforme tabela abaixo:

<b>ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024</b>			
<b>Nº</b>	<b>INEP</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU
9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUÍRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO
33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ
36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA - COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ - COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA
50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ - XINGU
65	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	RIO CUITININGA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

66	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - E M E F SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ
75	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	RIO URUCURI
78	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO

**ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024**

<b>Nº</b>	<b>INEP</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM - 07
8	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA
10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM GESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ
27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2
34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA - V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
<b>DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA(SEDE) – 2024</b>			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385
3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ºRUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204
11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851
23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOAQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	E M E I F ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04 RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	AV. ARACAJU, S/N
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	TV.ALAGOAS, 7051
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	AV. AIRTON SENA,S/N
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	CONDOMINIO SÃO SEBASTIÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS
43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN

**19) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Abaetetuba/PA, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 – Mesmo assim será observado alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

a) Definição do cardápio e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos precedida por meio de Pregão Eletrônico.

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a compra dos itens não obtidos por compra direta da agricultura familiar e suas organizações.

c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor o cardápio de toda a rede de ensino, a necessidade de realizar contratações acessórias, como a compra de embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta dos alimentos aos alunos, etc.

**20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

20.1 - Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

20.2 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

20.3 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.4 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

a) No que concerne à sustentabilidade socioambiental da solução em tela, cabe ressaltar que o certame a serem utilizados tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável – atendendo ao que determinam o Decreto nº 11.947/2009, a Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

b) Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto destas aquisições foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos da Rede.

## **21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

21.1 - Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

## **22 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

22.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios, é de grande importância para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino do município, na oferta de lanche da alimentação escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca de 31.000 (Trinta e um mil) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, creches e ensino médio.

22.2 - O objetivo principal da contratação é proporcionar uma alimentação saudável sem agrotóxico e garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças no ambiente escolar.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

22.3 - Portanto, faz-se necessário a realização de Pregão Eletrônico desses produtos para que possamos atender aos interesses da administração pública.

**23. - DA CONCLUSÃO**

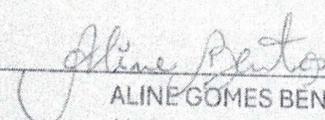
23.1 - Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

23.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a contratação de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Abaetetuba/PA, 12 de setembro de 2024

  
LUISEDUARDO DE SENA DOS SANTOS  
Coordenador do Setor de Alimentação Escolar  
Matrícula nº 125152-0

  
ALINE GOMES BENTES  
Nutricionista - SEMEC  
CRN 7 1446

Autorizo,

JEFFERSON  
FELGUEIRAS DE  
CARVALHO:604367  
35253

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
FELGUEIRAS DE  
CARVALHO:6043673525  
3

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 12/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

A  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
<i>Total Global:</i>						<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

- b)** Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.
- c)** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- d)** A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.
- e)** Prazo de validade da proposta: (no mínimo de \_\_\_\_ dias).
- f)** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- g)** Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- h)** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº XXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/24**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2023.

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

processo licitatório nº xxx/2023 e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2023.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de \_\_\_\_\_, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ - PA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

ANEXO IV  
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/23

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)